

# 2021

## Pauta da 22ª Sessão Ordinária



**“Unidos por Ipameri”**

**Adm.: 2021/2022**

**Câmara Municipal de Ipameri**

**1ª Sessão Legislativa – 19ª Legislatura**

**09/06/2021**



## PAUTA

**22ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 09/06/2021, DA**  
**1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.**

### 1. ABERTURA DA SESSÃO

Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

### 2. EXPEDIENTE

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 020/2021, de 26/05/2021.

**Leitura do Ofício nº 894/2021**, do Executivo Municipal, em que solicita o reconhecimento do Decreto nº 651/2021, de 27 de maio de 2021, que “Prorroga o Estado de Calamidade Pública no município de Ipameri, Estado de Goiás, para o enfrentamento da pandemia da Covid-19, e dá outras providências.

**Leitura da Portaria nº 034/2021**, que indicam membros do Legislativo para comporem o COMPOD.

**Leitura do Ofício nº 100/2021**, da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – Relatório Mensal de Atividades, referente ao mês de maio/2021.

**Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, §2º, do Regimento Interno).**

### 3. ORDEM DO DIA

Leitura e votação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2021**, que “Aprova a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Município de Ipameri-GO, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, declarado por meio do Decreto nº 651/2021 e dá outras providências”.



## PAUTA

Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de Lei nº 034/2021**, de autoria do Vereador Alisson Rosa, que “Acrescenta-se o §3º ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.290/2003”.

Leitura e votação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 035/2021**, de autoria do Vereador Alisson Rosa, que “Dispõe sobre a reserva de cotas de moradias populares de programas habitacionais públicos às vítimas de violência contra a mulher, no âmbito do município de Ipameri, e dá outras providências”.

Colocar em 2ª votação o **Projeto de Resolução nº 002/2021**, que “Altera o *caput* do art. 2º da Resolução nº 008/2019, que “Dispõe sobre realização de Sessão Solene em homenagem ao aniversário de Ipameri”.

Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 033/2021**, de autoria da Vereadora Lúcia Lopes, que “Institui o Programa “Medicamento em Casa”, no âmbito do Município de Ipameri-GO e dá outras providências”.

**Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.**

#### 4. ASSUNTO DO DIA

#### 5. ENCERRAMENTO

Próximas Sessões Ordinárias do mês de junho: 16, 23 e 30 às 14:00 horas, pelo Sistema de Deliberação Remota.

*Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.*



## PAUTA



- O uso de sacolas plásticas biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias a serem utilizadas nos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Ipameri. (Lei Municipal nº 3.274/2019).

- Projeto “Nasce uma criança, planta-se uma árvore”. (Lei Municipal nº 3.273/2019).

- Proíbe do uso ou consumo do cigarro eletrônico, no âmbito do município de Ipameri, e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.271/2019).



/camaradeipameri

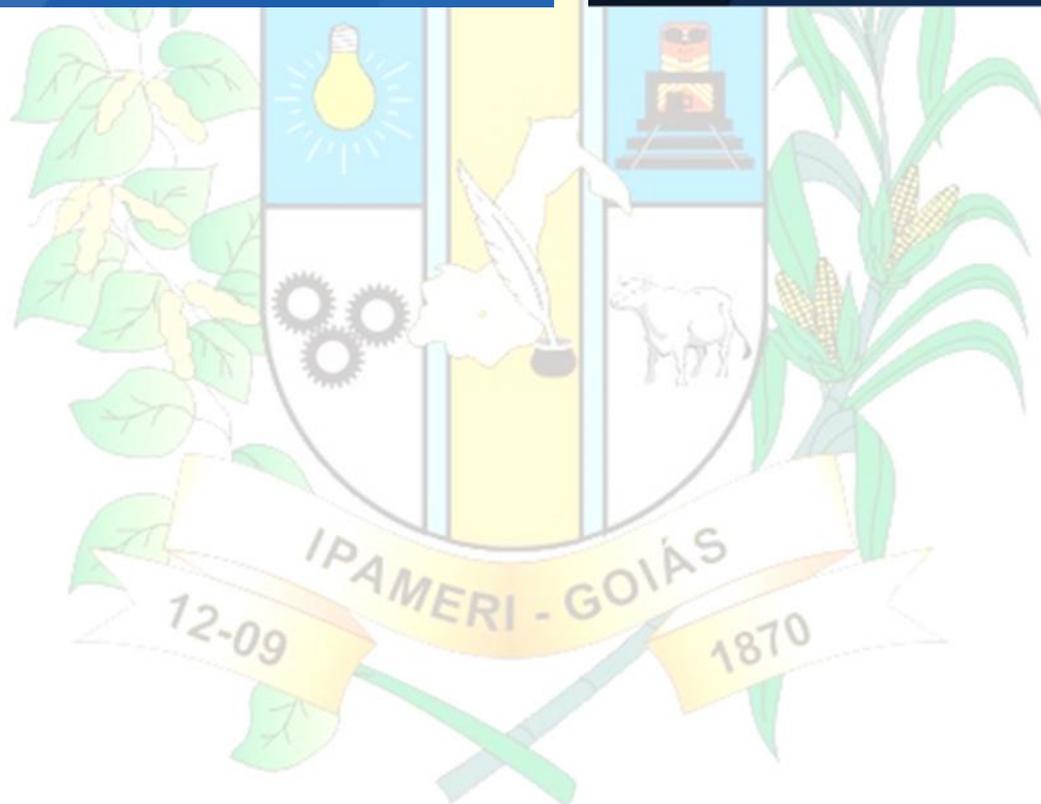
CURTIR



RÁDIO CÂMARA

NO CELULAR, NO COMPUTADOR,  
COM VOCÊ, ONDE ESTIVER.

▶ PLAY



### Para meditar

“Talvez ninguém acredite. Mas o tempo é o único caminho para mostrar as atitudes erradas”.  
A autossuficiência e arrogância que tomamos do nada.

**(Edson Rufo)**

**09 de junho – “Dia Nacional de Anchieta”.**



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

OFÍCIO GP Nº.: 894/2021

IPAMERI-GO, 28 DE MAIO DE 2021

**EXMO. SR.:**  
**GENIVALDO MOREIRA DA SILVA**  
**D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**  
**NESTA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jânio Pacheco, em atendimento aos preceitos contidos na Constituição Federal, Constituição do Estado de Goiás e Lei Orgânica do Município de Ipameri, tendo em vista a manutenção do estado crítico em saúde pública, ocasionado pelo Coronavírus e todas suas variantes, informa e requer o que segue.

Vimos apresentar o **Decreto nº 651 de 27 de maio de 2021**, que, conforme fundamentação acostada no referido documento, prorroga o Estado de Calamidade Pública no Município de Ipameri.

Diante desse cenário, requeremos, de igual modo, a aprovação e o reconhecimento do mesmo.

Certo de sermos atendidos, desde já agradecemos.

À oportunidade ressalto meus préstimos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**JÂNIO PACHECO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**DECRETO Nº.: 651/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

Prorroga **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no município de Ipameri, Estado de Goiás, para enfrentamento da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, no uso da competência que lhe conferem os artigos 75, XXXVI e 112, I, da Lei Orgânica do Município de Ipameri, Estado de Goiás;

**Considerando** que o Congresso Nacional, no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº.: 101, de 04 de maio de 2000;

**Considerando** a Lei Federal nº.: 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

**Considerando** a Portaria nº.: 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** a Portaria nº.: 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

**Considerando** o Decreto nº.: 91, de 23 de março de 2020, que declarou situação anormal, caracterizada como emergencial no Município de Ipameri, Estado de Goiás;

**Considerando** a necessidade de ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, que poderão comprometer gravemente as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, bem como as metas de arrecadação de tributos pela redução da atividade econômica;

**Considerando** a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal;

**Considerando** que a pandemia da Covid 19 ainda se encontra em patamar altíssimo no mundo, no Brasil, em Goiás e no município de Ipameri.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Ipameri-Goiás, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória (Covid-19), causada pelo novo agente Coronavírus, até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as disposições contidas na declaração da situação de emergência de que trata o Decreto nº.: 091, de 23 de março de 2020.



**Parágrafo único.** Aos órgãos e entidades da Administração Municipal é autorizada a adoção de medidas administrativas necessárias para a imediata resposta por parte do Poder Executivo ao enfrentamento da pandemia da Covid-19.

**Art. 3º.** Em decorrência do disposto neste decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio suplementar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e edição de ato do Prefeito Municipal.

**Art. 4º.** Em virtude do disposto neste decreto, fica suspenso, temporariamente, o Concurso Público, objeto do Edital nº.: 001/2020, para provimento de vagas do quadro de Pessoal Permanente do Município de Ipameri.

**Art. 5º.** Havendo necessidade e, para evitar que o deficit atual no quadro de pessoal permanente do Município de Ipameri afete a prestação de serviços à população, em decorrência da pandemia da Covid-19, fica autorizada a contratação temporária, nos termos da Lei Municipal nº.: 2.674, de 11 de março de 2009, com posteriores alterações.

**Art. 6º.** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Câmara Municipal de Ipameri e à Assembleia Legislativa do Estado do Goiás, reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº.: 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021.

  
**JÂNIO PACHECO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**PORTARIA Nº 034/2021**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **R E S O L V E**:

**Art. 1º** - Indicarem, a partir da presente data, como representantes do Poder Legislativo, os Vereadores: **FRANCISCO NETO E PAULO SUGAI**, como membros titular e suplente, respectivamente, para comporem o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD, nos termos da Lei Municipal nº 3.219/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de junho de 2021.

*Genivaldo Moreira da Silva*  
Presidente do Legislativo

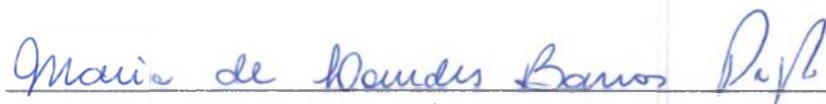
OF. Nº 100/2021

Exmo. Sr.  
Genivaldo Moreira da Silva  
Presidente da Câmara de Vereadores de Ipameri

Senhor Vereador,

Servimo-nos do presente, ao par de cumprimentar V.Sa., e a fim de entregar o Relatório Mensal das atividades desta Secretaria, do mês de Maio/2021.

Certos de podermos contar com a Vossa compreensão e pronto atendimento, cordialmente agradecemos.



Maria de Lourdes Barros Perfeito  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

## Relatório Mensal de Maio/2021

No dia 03 de maio foi iniciado a pintura da Brinquedoteca pelo funcionário Geraldo. No dia 04 de maio fomos à trilha da Cachoeira Búfalo e Cachoeira dos Novatos.

Já no dia 12 de maio fomos à Cachoeira da Chapada.

No dia 17 de maio a Secretária participou de uma reunião com os Secretários e Prefeito, onde foram feitas avaliações dos trabalhos realizados pelas Secretarias Municipais.

Dia 18 de maio realizamos visita no Vinhedos dos Cerrado, com a presença do Prefeito, alguns Secretários e Vereadores, nesta ocasião encerramos as visitas para o Projeto Conhecer para Promover.

No dia 19 de maio, nos dirigimos até o Povoado da Vendinha, onde fomos cordialmente recebidos pelo Sr. "Zezinho" e família, momento este que o mesmo se propôs a auxiliar na realização de eventos futuros no Povoado.

Dia 21 de maio, os funcionários Paulo Victor e Sandra foram ao Distrito de Domiciano Ribeiro, para a escolha do local para implantação da Biblioteca Municipal. Já a Secretária e a funcionária Izabella, participaram de uma reunião na Secretaria, juntamente com o Prefeito, o Secretário do Municipal do Meio Ambiente, Sr. Uanderson e também com o Sr. Emerson, que é filho do proprietário onde será instalado o Mirante (Projeto Conhecer para Promover), a fim de discutir acordos para tal parceria. Ainda no dia 21 de maio, participamos de uma reunião online com o Sebrae para ajustes e dúvidas sobre a potencialidade Turística de Ipameri.

No dia 24 de maio, participamos de uma reunião no gabinete, com o Prefeito, Sra. Viviane, o Secretário Humberto Gebrim, momento este que nos foi repassado algumas informações sobre o Artesanato Local.

Já no dia 28 de maio recebemos, nesta Secretaria, a comitiva de Silvânia, liderada pelo Sr. Valdir que está como Presidente do Fórum da Estrada de Ferro, onde discutimos uma parceria entre os municípios. No mesmo dia, fomos no Vinhedos do Cerrado recepcionar o Sr. Munir Calaça que é representante do Resort Rio Quente, e o ex prefeito de Caldas Novas, Sr. Evandro Magal. Nesta ocasião, os mesmos foram conhecer os Vinhedos para uma possível parceria turística com a propriedade e nosso município. Estavam presentes, o Prefeito e alguns secretários, policiais, e o vereador Alisson.

Nos dias não mencionados, realizamos diligências internas da Secretaria. Segue anexo fotos da Brinquedoteca, de algumas mudanças realizadas no ambiente e também da grade que foi colocada na porta dos fundos. Vale ressaltar que em breve realizaremos a inauguração da Brinquedoteca e da Sala de computação e estudo, estamos esperando chegar os computadores.

**Biblioteca Pública Municipal João Veiga**

1. Fluxo de Leitores na Biblioteca:
  - a. Livros emprestados: 37.
  - b. Leitores que fizeram empréstimo: 15.
  
2. Pessoas que frequentaram a Biblioteca: 70.
  
3. Multas recebidas devido atraso na devolução de livros emprestados pela biblioteca (conforme regulamento): Sem multas.
  
4. Fluxo de acervo
  - a. Doações recebidas: 220 livros.
  
5. Acervo atual
  - a. Livros: 24.045
  - b. Revistas: 165
  - c. Outros: 244



**Maria de Lourdes Barros Perfeito**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo